



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

LEI Nº 290/97

EMENTA: Fica determinado que nas Escolas Públicas do Município de Jupi - PE., serão distribuídas cartilhas contendo a História do Município de Jupi-PE.,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º-O Município imprimirá Cartilhas contendo a História do Município de Jupi-PE., desde o seu descobrimento até os dias atuais, e fará distribuição gratuita a todos os alunos das Escolas Públicas do Município de Jupi-PE.;

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 1997.


FLORIVAL PROTÁSIO DA SILVA
- PREFEITO -